



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2081/2009 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe da inclusão do inciso VII ao artigo 5º da Lei de Diretrizes Orçamentária, *caput* da Lei 2.026 de 07 de novembro de 2008.

José Carlos do Nute Rodrigues, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica acrescido o inciso VII no artigo 5º:

"Artigo 5º - ..."

VII – Realizar abertura de operação de crédito a qualquer instituição financeira, deste que atendendo as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 4.320 e a Lei Complementar 101.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 08 de outubro de 2009.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO